



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 857, de 22 de novembro de 1993

"Dispõe sobre a atualização geral do quadro de servidores municipais".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições - legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 10 de novembro de 1993 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a atualização geral - do quadro de servidores municipais, determinado pelos artigos 17 e 18 da Lei nº 736, de 1º de março de 1990.

Artigo 2º - A atualização geral do quadro de servidores municipais, passará a constar dos seguintes anexos:

- a) Anexo I, da discriminação atual para a nova discriminação, em ordem alfabética;
- b) Anexo II, do novo quadro de servidores, por faixa salarial;
- c) Anexo III, novo quadro de servidores, ordem alfabética;
- d) Anexo IV, quadro de servidores em extinção;
- e) Anexo V, tabela de Funções Gratificadas.

Artigo 3º - O quadro geral de servidores municipais, - passará a constar dos anexos II e III.

§ 1º - Além do quadro geral de servidores, permanece o quadro em extinção, objeto das Leis nº 600/86 e nº 601/86, constante do anexo IV, ficando extintos os demais cargos ali não incluídos, e estes, quando vagarem.

§ 2º - Os titulares dos cargos em extinção, por força - de direitos adquiridos, serão regidos pelas disposições das respectivas Leis que os criou e os disciplinou (Lei nº 600/86 e nº 601/86).

Cont. fls.2.

MS



Prefeitura do Município de Cajamar

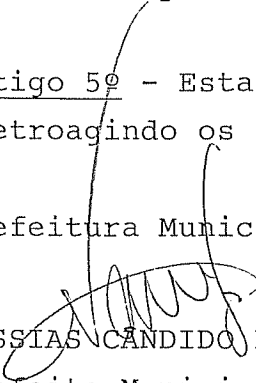
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 857 de 22/11/93 - fls.2.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão suportadas por verbas próprias do orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de novembro de 1993


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS

Diretor de Administração em exercício